



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A Administração Municipal identifica a necessidade de promover a aquisição de Medicamentos Básicas e Controladas destinadas ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal, visando garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde e assegurar a assistência farmacêutica à população.

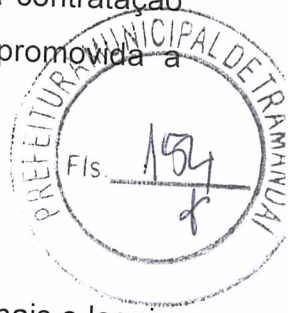
1.2. Os medicamentos objeto da contratação são essenciais para a prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de diversas condições clínicas, sendo utilizados nos atendimentos de urgência e emergência, consultas médicas, procedimentos ambulatoriais e na dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A disponibilidade desses insumos é indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade, a segurança e a efetividade da assistência prestada, evitando a interrupção de tratamentos e reduzindo os riscos à saúde dos pacientes.

1.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização da contratação para garantir o fornecimento regular e contínuo de Medicamentos Básicas e Controladas, prevenindo o desabastecimento das unidades de saúde e da Farmácia Municipal. A medida visa assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência e garantir atendimento adequado à população, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. O Município de Tramandaí encontra-se em fase de implementação dos instrumentos de governança previstos na legislação, não possuindo, até o momento, PCA formalmente instituído. Assim, registra-se a impossibilidade de indicação da presente contratação em

PCA inexistente, sem prejuízo de que, uma vez instituído o plano e caso a contratação ainda esteja vigente em sua fase de planejamento ou execução, seja promovida a correspondente inclusão, quando cabível.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais aplicáveis ao fornecimento de Medicamentos Básicos e Controlados, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e conservação exigidos pela legislação vigente. O fornecimento deverá assegurar o abastecimento contínuo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal, contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados à população.

3.2. Requisitos técnicos

3.2.1. Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando a Denominação Comum Brasileira (DCB), quando aplicável, bem como os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

3.2.2. Todos os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, e atender às normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

3.2.3. Os medicamentos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade terapêutica, assegurando qualidade, segurança, eficácia e estabilidade durante todo o prazo de validade.

3.2.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e lacradas, adequadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características físico-químicas e farmacológicas.

3.2.5. As embalagens deverão conter, de forma legível, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

3.3. Requisitos operacionais

3.3.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para realizar as entregas nos prazos estabelecidos, observando as condições adequadas de transporte e conservação dos medicamentos.

3.3.3. Os medicamentos deverão ser armazenados, transportados e entregues em conformidade com as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, bem como de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a manutenção de sua qualidade, eficácia e segurança.

3.3.4. O fornecimento deverá atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal, conforme as solicitações emitidas pela Administração.

3.4. Requisitos legais e regulatórios

3.4.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

3.4.2. A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigida pela legislação vigente, bem como atender às demais exigências legais aplicáveis ao comércio e à distribuição de medicamentos, inclusive controlados, quando for o caso.

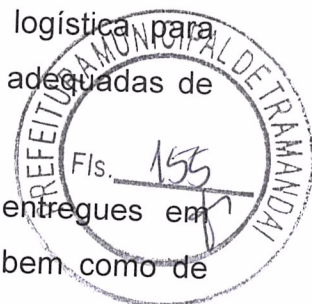
3.4.3. A contratação deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o acesso da população aos medicamentos essenciais.

3.4.4. O procedimento licitatório e a futura contratação deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.5. Requisitos de sustentabilidade

3.5.1. Dimensão ambiental: deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, priorizando, sempre que possível, embalagens recicláveis e promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos de medicamentos e de suas embalagens, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

3.5.2. Dimensão social: a contratação deverá assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos, contribuindo para a manutenção da assistência farmacêutica, a



continuidade dos tratamentos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.5.3. Dimensão econômica: a seleção da proposta deverá observar o princípio da vantajosidade, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, a confiabilidade, a regularidade do fornecimento e a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos e reduzindo riscos de desabastecimento.

3.6. Os requisitos estabelecidos restringem-se ao mínimo necessário para garantir a qualidade, a segurança, a eficácia e a adequada execução do objeto, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem impor exigências que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo de Medicamentos Básicas e Controladas da rede municipal de saúde, complementado pela análise das Atas de Registro de Preços anteriores, dos registros de dispensação, da demanda assistencial e das necessidades apresentadas pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelas Estratégias de Saúde da Família (ESFs), pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e pela Farmácia Municipal.

4.2. Na definição dos quantitativos foram considerados o perfil epidemiológico da população atendida, a demanda média de atendimentos, o consumo histórico dos medicamentos, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a criticidade de cada item, a necessidade de manutenção de estoque de segurança e a continuidade da assistência farmacêutica.

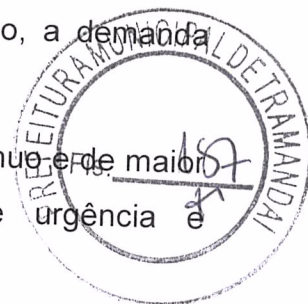
4.3. A metodologia adotada buscou compatibilizar o consumo efetivo com a projeção da demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, promovendo o gerenciamento eficiente dos estoques, prevenindo desabastecimentos e reduzindo perdas decorrentes de vencimentos ou aquisições superiores à necessidade da Administração.

4.4. Para a definição das quantidades estimadas, foram considerados, entre outros, os seguintes critérios:

a) histórico de consumo e dispensação de medicamentos registrado pela Administração;



- b) análise das Atas de Registro de Preços e contratações anteriores;
- c) reavaliação técnica dos quantitativos, considerando o consumo efetivo, a demanda atual dos serviços e o perfil assistencial da rede municipal de saúde;
- d) manutenção de estoque de segurança para medicamentos de uso contínuo e de maior criticidade, especialmente aqueles destinados aos atendimentos de urgência e emergência;
- e) padronização dos medicamentos constantes da REMUME e demais protocolos assistenciais adotados pelo Município, visando otimizar a gestão dos estoques e garantir maior eficiência na assistência farmacêutica;
- f) possibilidade de fornecimento parcelado, em conformidade com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.



4.5. A Memória de Cálculo dos Quantitativos integra o presente processo administrativo e apresenta, para cada item, o quantitativo anual adotado, sua equivalência mensal e a fórmula de conferência aritmética. A origem material dos quantitativos deverá ser comprovada pelos relatórios de consumo e dispensação, registros de estoque, atas ou contratações anteriores e demais documentos de suporte efetivamente juntados aos autos.

4.6. Os quantitativos estimados representam a previsão de consumo necessária para garantir o abastecimento regular da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal, assegurando a continuidade dos tratamentos e da assistência farmacêutica durante a vigência da contratação.

4.7. A consolidação das demandas em um único procedimento licitatório possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, padronização dos medicamentos, racionalização dos processos de aquisição, redução dos custos administrativos, ganhos de escala e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.8. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que efetuará as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade dos serviços, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

4.9. Tabela de quantitativo já ajustada:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	AZITROMICINA - Resumo: 500mg / Blister C/ Unidades Fracionadas / Dose Individualizada / Delimitada Por Picote / Contendo O Nome Do Princípio Ativo, A Dosagem, O Lote E A Validade / Blister Fracionável	240.000 Comprimidos
2	AZITROMICINA - Resumo: suspensão 600mg/15ml	36.000 Frascos
3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA - Resumo: 40+8mg/MI 100ml	6.000 Frascos
4	HIDROCLOROTIAZIDA - Resumo: 25mg	2.400.000 Comprimidos
5	ENALAPRIL - Resumo: 10mg	2.400.000 Comprimidos
6	ENALAPRIL - Resumo: 20mg	180.000 Comprimidos
7	ENALAPRIL - Resumo: 5mg	180.000 Comprimidos
8	IBUPROFENO - Resumo: 600mg	3.600.000 Comprimidos
9	IBUPROFENO - Resumo: gotas 50mg/ml 30ml	60.000 Frascos
10	CAPTOPRIL - Resumo: 25mg	2.100.000 Comprimidos
11	CAPTOPRIL - Resumo: 50mg	2.100.000 Comprimidos
12	CARBONATO DE CÁLCIO - Resumo: 500mg equivalente a 1250mg	600.000 Comprimidos
13	CARBONATO DE CÁLCIO -	1.500.000 Comprimidos





	Resumo: 500mg Colecalciferol (Vit. D) 400ui Blister	
14	FUROSEMIDA - Resumo: 40mg	3.450.000 Comprimidos
15	CEFALEXINA - Resumo: 500mg	600.000 Comprimidos
16	CEFALEXINA - Resumo: suspensão 50mg/ml 60ml	4.500 Frascos
17	DIPIRONA - Resumo: Sódica 500mg	2.100.000 Comprimidos
18	DIPIRONA - Resumo: Sódica 500mg/ml gotas 10ml	30.000 Frascos
19	FLUCONAZOL - Resumo: 150mg: Cápsula, Blister Com 2 Cápsulas	100.000 Comprimidos
20	PARACETAMOL GOTAS - Resumo: 200mg/ml 15ml	75.000 Frascos
21	INSULINA - Resumo: NPH 100ui/MI - 10ml	1.000 Frascos
22	INSULINA - Resumo: regular 100ui/ml - 10ml	1.000 Frascos
23	DIGOXINA - Resumo: 0,25mg	160.000 Comprimidos
24	OMEPRAZOL - Resumo: 20mg: Cápsula, Blister Com 7 Cápsulas	4.500.000 Comprimidos
25	ÓLEO MINERAL - Resumo: 100ml	10.000 Frascos
26	AMBROXOL XAROPE - Resumo: infantil 15mg/5ml 100ml	15.000 Frascos
27	AMBROXOL XAROPE -	15.000 Frascos

	Resumo: Adulto 30mg/5ml 100ml	
28	VERAPAMIL - Resumo: cloridrato 80mg	900.000 Comprimidos
29	FLUNARIZINA - Resumo: Dicloridrato 10mg	200.000 Comprimidos
30	CARVEDILOL - Resumo: 12,5mg	900.000 Comprimidos
31	CARVEDILOL - Resumo: 25mg	900.000 Comprimidos
32	CARVEDILOL - Resumo: 3,125mg	900.000 Comprimidos
33	CARVEDILOL - Resumo: 6,25mg	900.000 Comprimidos
34	ESPIRONOLACTONA - Resumo: 100mg	240.000 Comprimidos
35	ESPIRONOLACTONA - Resumo: 25mg	600.000 Comprimidos
36	ACICLOVIR - Resumo: 200mg	240.000 Comprimidos
37	ACICLOVIR - resumo: creme 50mg/g - 10gr	30.000 Tubos
38	PARACETAMOL COMP - Resumo: 500mg	240.000 Comprimidos
39	LORATADINA - Resumo: 10mg	300.000 Comprimidos
40	CIPROFLOXACINO - Resumo: 500mg	240.000 Comprimidos
41	DEXCLORFERINAMINA - Resumo: Xarope Maleato 0,4mg/MI 100ml	15.000 Frascos
42	PREDNISONA -	200.000 Comprimidos



	Resumo: 20mg	
43	PREDNISONA - Resumo: 5mg	240.000 Comprimidos
44	DICLOFENACO - Resumo: de Sódio 50mg	600.000 Comprimidos
45	COMPLEXO B - Resumo: Revestido drágea, Composto Por Vitaminas Do Complexo B (B1 5mg. B2 2mg, B6 2 Mg, B5 3mg, Pp 20 Mg)	600.000 Comprimidos
46	COMPLEXO B - Resumo: gotas 30ml	6.000 Frascos
47	METRONIDAZOL - Resumo: 250mg	200.000 Comprimidos
48	METRONIDAZOL - Resumo: Gel 100mg/G 50g	6.000 Tubos
49	METRONIDAZOL - Resumo: suspensão 40mg/ml 100ml	2.000 Frascos
50	ACEBROFILINA - Resumo: Xarope Infantil 5mg/MI 120ml	10.000 Frascos



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, consulta a Atas de Registro de Preços vigentes, pesquisas em sistemas oficiais de compras governamentais e demais fontes de consulta disponíveis, com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração quanto ao fornecimento de Medicamentos Básicas e Controladas.

5.2. Verificou-se que o mercado farmacêutico é amplamente estruturado e competitivo, contando com diversos fabricantes, distribuidores e empresas especializadas devidamente autorizados pelos órgãos competentes, capazes de fornecer medicamentos em conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e regulatórios exigidos pela

legislação vigente, favorecendo a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



5.3. Constatou-se, ainda, que os medicamentos objeto da contratação são produtos padronizados, amplamente comercializados e regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo identificadas soluções alternativas que apresentem vantagens técnicas, operacionais ou econômicas capazes de substituir o fornecimento dos itens constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e demais medicamentos necessários ao atendimento da rede municipal de saúde.

5.4. Solução 1 – Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.4.1. Descrição: Realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos Básicos e Controlados, conforme as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal.

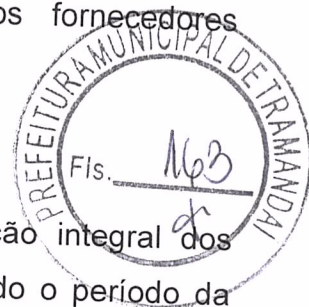
5.4.2. Vantagens:

- a) aquisições realizadas conforme a demanda efetiva da Administração;
- b) redução do risco de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos;
- c) melhor gerenciamento dos estoques e da assistência farmacêutica;
- d) racionalização da aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas em excesso;
- e) maior flexibilidade para atendimento das variações da demanda assistencial;
- f) ampla competitividade entre fornecedores;
- g) economia de escala decorrente da consolidação das demandas em um único procedimento licitatório;
- h) garantia de abastecimento contínuo das unidades de saúde e da Farmácia Municipal.

5.4.3. Desvantagens:

- a) necessidade de acompanhamento contínuo da execução da Ata de Registro de Preços;

b) dependência do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados.



5.5. Solução 2 – Aquisição integral em parcela única

5.5.1. Descrição: Realização de procedimento licitatório para aquisição integral dos medicamentos, com entrega única dos quantitativos estimados para todo o período da contratação.

5.5.2. Vantagens:

- a) simplificação da gestão contratual em razão da realização de um único fornecimento;
- b) possibilidade de obtenção de preços unitários reduzidos em função do maior volume adquirido.

5.5.3. Desvantagens:

- a) necessidade de elevada capacidade de armazenamento em condições adequadas;
- b) maior risco de perdas por vencimento dos medicamentos;
- c) imobilização de recursos orçamentários e financeiros;
- d) menor flexibilidade para adequação às variações da demanda assistencial;
- e) possibilidade de formação de estoques excessivos ou insuficientes em razão da imprevisibilidade do consumo.

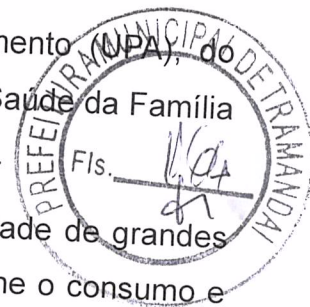
5.6. Análise comparativa das soluções

5.6.1. A análise das alternativas demonstra que ambas são tecnicamente viáveis. Contudo, considerando que os medicamentos possuem consumo contínuo, demanda variável, prazos de validade definidos e, em determinados casos, exigências específicas de armazenamento e controle, a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta maior aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.2. Sob o aspecto da economicidade, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva, reduzindo desperdícios, minimizando perdas por vencimento e evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos.

5.6.3. Quanto à eficiência administrativa, o fornecimento parcelado proporciona melhor gerenciamento dos estoques, maior controle da dispensação dos medicamentos e maior

capacidade de resposta às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal.



5.6.4. Sob o aspecto operacional, a entrega parcelada reduz a necessidade de grandes áreas de armazenamento, facilita a reposição dos medicamentos conforme o consumo e contribui para a manutenção de estoques adequados, evitando desabastecimentos.

5.6.5. Considerando o ciclo de vida dos medicamentos, especialmente aqueles sujeitos a prazos de validade e condições específicas de conservação, a aquisição parcelada contribui para a preservação da qualidade dos produtos, reduz perdas e promove a utilização eficiente dos recursos públicos.

5.7. Diante da análise técnica, operacional e econômica realizada, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques, flexibilidade nas aquisições, continuidade do abastecimento, racionalização dos recursos públicos e garantia da assistência farmacêutica prestada à população, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado e será composta a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6.2. A pesquisa de preços deverá registrar as fontes consultadas, a data da pesquisa, os preços unitários obtidos e os documentos que lhes dão suporte. No presente processo, a pesquisa indicada no Termo de Referência foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, sem prejuízo da utilização de outros parâmetros admitidos pela regulamentação aplicável, quando necessários.

6.3. A composição do valor estimado observará, no mínimo, as seguintes etapas: a) definição dos quantitativos com base na memória de cálculo dos medicamentos; b) levantamento dos preços unitários de referência; c) análise crítica dos valores obtidos, com identificação e tratamento de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando cabível; d) definição do preço unitário de referência de cada item conforme a metodologia formalmente registrada na pesquisa de preços; e) cálculo do valor total de cada item pela multiplicação do quantitativo pelo preço unitário de referência; e f) cálculo do valor global pela soma dos valores totais dos itens.

- a) definição dos quantitativos estimados com base na memória de cálculo constante do processo administrativo;
- b) realização de pesquisa dos preços unitários de referência para cada medicamento, utilizando fontes idôneas e compatíveis com a legislação vigente;
- c) análise crítica dos valores obtidos, com a exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando tecnicamente justificado;
- d) definição do preço de referência de cada item, observando a metodologia prevista na regulamentação aplicável;
- e) apuração do valor estimado da contratação mediante a aplicação dos preços de referência aos quantitativos previstos.



6.4. A memória de cálculo da estimativa de preços deverá integrar o processo administrativo em documento próprio, contendo o detalhamento das fontes consultadas, dos preços obtidos, da metodologia de tratamento dos dados e dos cálculos utilizados para formação do preço de referência e do valor global estimado.

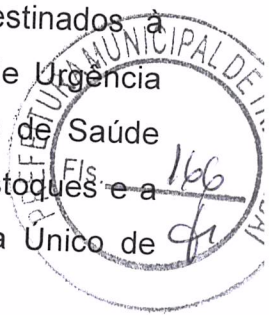
6.5. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da licitação, verificar a disponibilidade orçamentária, orientar a definição do valor de referência da futura contratação e possibilitar a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.6. Os valores estimados deverão refletir os preços regularmente praticados no mercado para medicamentos com especificações equivalentes às previstas no Termo de Referência, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade, da transparência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Administração consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A solução contempla o fornecimento contínuo de medicamentos destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), às Estratégias de Saúde da Família (ESFs), às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e à Farmácia Municipal, assegurando o abastecimento regular dos estoques e a continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



7.3. A operacionalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante sua vigência, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

7.4. A solução adotada apresenta as seguintes características:

- a) fornecimento parcelado, de acordo com a demanda efetiva da Administração;
- b) possibilidade de registro de um ou mais fornecedores, nos termos da legislação vigente, quando técnica e administrativamente vantajoso;
- c) abastecimento contínuo das unidades de saúde e da Farmácia Municipal, reduzindo o risco de desabastecimento;
- d) melhor gerenciamento dos estoques, minimizando perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos e evitando aquisições em quantidades superiores à necessidade;
- e) padronização dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dos protocolos terapêuticos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com aquisições realizadas conforme o consumo e a necessidade dos serviços.

7.5. Para a adequada execução da contratação, a solução deverá assegurar:

- a) fornecimento de medicamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) atendimento às normas sanitárias vigentes e às regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos demais órgãos competentes;
- c) entrega dos medicamentos nos prazos estabelecidos pela Administração, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, inclusive quando houver exigência de controle de temperatura;

d) fornecimento de medicamentos com prazo de validade compatível com o consumo previsto e em perfeitas condições de uso;

e) substituição, sem ônus para a Administração, dos medicamentos que apresentarem vícios, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.



7.6. A solução proposta está alinhada ao planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes da assistência farmacêutica, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da padronização e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. As especificações técnicas dos medicamentos, os quantitativos estimados, os critérios de aceitação, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações das partes, os mecanismos de fiscalização e as demais condições de execução contratual serão detalhados no Termo de Referência, que integrará o processo licitatório.

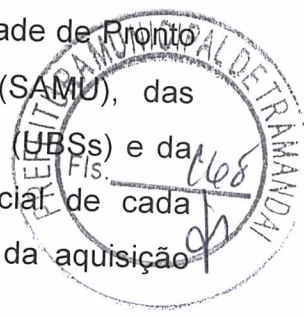
7.8. Considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de manter estoques regulares de Medicamentos Básicos e Controlados e a importância de garantir o atendimento ininterrupto aos usuários da rede municipal de saúde, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e segura para a Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, otimização dos estoques, redução de desperdícios e melhor aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto da contratação compreende a aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados, constituído por diversos itens com diferentes princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e finalidades terapêuticas, os quais podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto ou à continuidade da assistência farmacêutica.

8.2. Considerando as características dos medicamentos, verifica-se que o objeto é tecnicamente divisível, sendo plenamente viável a contratação por itens, uma vez que cada medicamento possui indicação terapêutica específica e autonomia funcional, inexistindo relação de dependência que exija o fornecimento conjunto.

8.3. Os medicamentos destinam-se ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal, sendo utilizados conforme a necessidade assistencial de cada serviço. Dessa forma, o fornecimento de um medicamento não depende da aquisição simultânea dos demais.



8.4. O parcelamento do objeto por itens mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive fabricantes, distribuidores e empresas especializadas, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. A divisão por itens não compromete a padronização dos medicamentos nem a gestão contratual, uma vez que cada item possui especificações técnicas próprias, definidas conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica e apresentação, sendo adquirido de acordo com as necessidades da Administração e com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. Sob o aspecto da economicidade, o parcelamento possibilita maior concorrência entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores habilitados e favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Não foram identificadas circunstâncias técnicas, operacionais ou econômicas que justifiquem a contratação em lote único, tendo em vista que os medicamentos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e podem ser fornecidos individualmente, sem prejuízo à execução contratual ou ao abastecimento da rede municipal de saúde.

8.8. Diante da análise realizada, conclui-se que o parcelamento por itens constitui a alternativa mais adequada para a presente contratação, por ampliar a competitividade, incentivar a participação de um maior número de fornecedores, promover maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos e proporcionar melhor aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos ou a continuidade da assistência farmacêutica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de Medicamentos Básicos e Controlados destinadas à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), às Estratégias de Saúde da Família (ESFs), às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e à Farmácia Municipal, buscando promover maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos tratamentos disponibilizados à população.

9.2. Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.2.1. Sob o aspecto da economicidade:

- a) obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio da ampla competitividade do certame;
- b) racionalização da aplicação dos recursos públicos, com aquisições realizadas conforme a demanda efetiva;
- c) redução de perdas decorrentes do vencimento de medicamentos, compras excessivas e desperdícios;
- d) otimização dos custos relacionados ao armazenamento, controle e reposição dos medicamentos.

9.2.2. Sob o aspecto da eficiência administrativa:

- a) aperfeiçoamento do planejamento das aquisições e da gestão dos estoques de medicamentos;
- b) maior controle sobre o consumo, a dispensação e a reposição dos medicamentos;
- c) redução da necessidade de contratações emergenciais decorrentes de desabastecimento;
- d) melhoria dos processos logísticos e administrativos relacionados à assistência farmacêutica.

9.2.3. Sob o aspecto da eficácia da prestação dos serviços de saúde:

- a) garantia do abastecimento contínuo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal;

b) disponibilidade permanente de medicamentos essenciais para atendimentos de urgência e emergência, consultas médicas, tratamentos ambulatoriais e dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) redução dos riscos de interrupção de tratamentos em decorrência da falta de medicamentos;

d) fortalecimento da qualidade, da segurança e da continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

9.2.4. Sob o aspecto da gestão dos recursos públicos:

a) utilização mais eficiente dos recursos orçamentários e financeiros;

b) aperfeiçoamento da gestão dos estoques de medicamentos;

c) maior previsibilidade das aquisições e do abastecimento das unidades de saúde;

d) redução de desperdícios e maior controle sobre o ciclo de armazenamento, distribuição e utilização dos medicamentos.

9.2.5. Sob o aspecto da sustentabilidade:

a) redução das perdas decorrentes do vencimento e da inutilização de medicamentos;

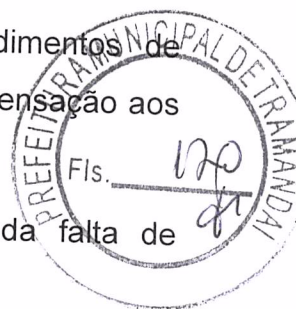
b) incentivo ao uso racional de medicamentos e ao gerenciamento eficiente dos estoques;

c) observância das boas práticas de armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de medicamentos e de suas embalagens, em conformidade com a legislação vigente.

9.3. A contratação contribuirá para a manutenção da continuidade da assistência farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde, assegurando o abastecimento regular das unidades, melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e atendimento eficiente, seguro e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.4. Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da gestão da assistência farmacêutica e da política municipal de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



10.1. Para assegurar a adequada execução da contratação e garantir o fornecimento eficiente de Medicamentos Básicos e Controlados, deverão ser adotadas, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, as medidas administrativas, operacionais e logísticas necessárias à correta gestão da assistência farmacêutica.



10.2. Planejamento e organização interna

10.2.1. Consolidação das demandas encaminhadas pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelas Estratégias de Saúde da Família (ESFs), pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e pela Farmácia Municipal, visando ao adequado planejamento das aquisições.

10.2.2. Definição e padronização dos fluxos internos para solicitação, recebimento, conferência, armazenamento, controle, distribuição e dispensação dos medicamentos.

10.2.3. Integração entre os setores requisitantes, Farmácia Municipal, almoxarifado, assistência farmacêutica, fiscalização contratual e demais unidades envolvidas na execução da contratação.

10.3. Adequação da infraestrutura

10.3.1. Verificação das condições físicas dos locais destinados ao armazenamento dos medicamentos, assegurando o atendimento às normas sanitárias e às recomendações dos fabricantes quanto às condições de conservação.

10.3.2. Avaliação da capacidade de armazenamento, considerando os quantitativos estimados, a rotatividade dos medicamentos, a manutenção de estoques de segurança e as condições específicas de conservação, quando aplicáveis.

10.3.3. Disponibilização, quando necessário, de equipamentos e estruturas adequadas para o correto acondicionamento dos medicamentos, incluindo equipamentos para controle de temperatura e umidade, quando exigidos.

10.4. Sistemas de controle e gestão de estoques

10.4.1. Verificação da adequação dos sistemas informatizados utilizados para controle de estoque, permitindo o registro, acompanhamento da movimentação, rastreabilidade por lote e controle dos prazos de validade dos medicamentos.

10.4.2. Estabelecimento de procedimentos para controle de entrada, saída, distribuição, dispensação, validade e consumo dos medicamentos.

10.4.3. Aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento dos níveis de estoque visando prevenir desabastecimentos, reduzir perdas por vencimento e garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos.



10.5. Gestão e fiscalização da contratação

10.5.1. Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos futuros instrumentos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Orientação dos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, controle, distribuição e dispensação dos medicamentos.

10.5.3. Definição das rotinas de fiscalização da execução contratual, incluindo procedimentos para registro de ocorrências, comunicação de inconformidades e adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.6. Procedimentos de recebimento dos medicamentos

10.6.1. Estabelecimento de critérios para o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos, verificando quantitativos, especificações técnicas, integridade das embalagens, número do lote, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e conformidade com o Termo de Referência.

10.6.2. Definição de procedimentos para recusa, devolução e substituição dos medicamentos que apresentarem vícios, avarias, irregularidades, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais.

10.6.3. Padronização dos documentos, formulários e checklists destinados ao recebimento e conferência dos medicamentos.

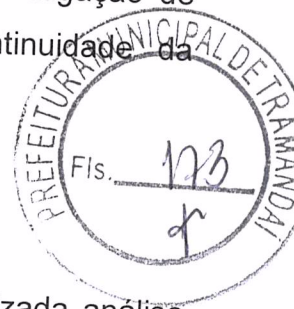
10.7. Conformidade normativa

10.7.1. Observância das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e dispensação de medicamentos.

10.7.2. Garantia de que os medicamentos adquiridos estejam em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), quando aplicável, e com os protocolos terapêuticos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.8. As providências descritas têm por finalidade assegurar que a Administração esteja devidamente estruturada para receber, armazenar, controlar, distribuir e dispensar Medicamentos Básicos e Controlados de forma eficiente, segura e em conformidade com a

legislação vigente, contribuindo para a adequada execução contratual, a mitigação de riscos operacionais, a racionalização dos recursos públicos e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar a execução do objeto ou cuja execução deva ser considerada no planejamento da presente contratação.

11.2. Contratações correlatas

11.2.1. Foram identificadas contratações correlatas relacionadas ao funcionamento da rede municipal de saúde que, embora possuam objetos distintos, complementam a execução da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde desenvolvidos pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelas Estratégias de Saúde da Família (ESFs), pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e pela Farmácia Municipal, dentre as quais destacam-se:

- a) aquisição de materiais médico-hospitalares e produtos para saúde;
- b) aquisição de materiais ambulatoriais e insumos utilizados nos procedimentos assistenciais;
- c) contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares;
- d) aquisição de equipamentos destinados ao armazenamento, conservação e dispensação de medicamentos;
- e) contratação de serviços de logística e transporte especializados, quando necessários ao fornecimento e à distribuição dos medicamentos.

11.2.2. Essas contratações possuem caráter complementar e contribuem para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, não constituindo, entretanto, condição indispensável para a execução do objeto da presente contratação.

11.3. Contratações interdependentes

11.3.1. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução constitua requisito indispensável para a viabilidade técnica ou operacional da aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados.

11.3.2. O fornecimento dos medicamentos possui autonomia funcional e poderá ser executado independentemente da celebração de outras contratações, desde que mantidas as condições regulares de funcionamento da rede municipal de saúde e da assistência farmacêutica.



11.4. Integração ao planejamento

11.4.1. Embora inexistam contratações interdependentes, recomenda-se que a presente contratação seja integrada ao planejamento das aquisições de materiais médico-hospitalares, materiais ambulatoriais, insumos farmacêuticos, equipamentos e demais produtos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à compatibilidade entre os processos de aquisição, ao gerenciamento eficiente dos estoques e ao fortalecimento da logística de abastecimento das unidades.

11.4.2. A integração do planejamento das contratações contribui para evitar aquisições duplicadas, reduzir desperdícios, otimizar a utilização dos recursos públicos, assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde e fortalecer a assistência farmacêutica municipal.

11.5. Conclui-se que as contratações correlatas identificadas não comprometem a viabilidade da presente contratação, mas seu planejamento integrado contribui para maior eficiência administrativa, economicidade, melhoria da gestão dos estoques e continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados à população.

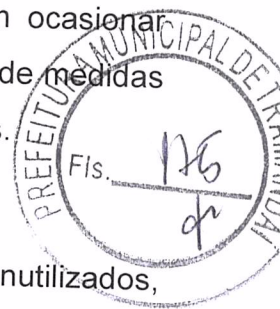
11.6. Dessa forma, não se verificam contratações interdependentes que constituam impedimento ou condicionem a implementação da solução proposta, permanecendo a presente contratação plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como das medidas mitigadoras a serem adotadas durante a execução do objeto, considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da prevenção e da responsabilidade socioambiental.

12.2. A aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados não gera impactos ambientais significativos de forma direta. Entretanto, o armazenamento, o transporte, a dispensação

e o descarte inadequado de medicamentos e de suas embalagens podem ocasionar impactos ao meio ambiente e à saúde pública, tornando necessária a adoção de medidas de controle e gerenciamento durante todo o ciclo de utilização desses produtos.



12.3. Principais impactos ambientais identificados

12.3.1. Geração de resíduos provenientes de medicamentos vencidos, inutilizados, contaminados ou impróprios para uso, bem como de suas embalagens.

12.3.2. Possibilidade de contaminação do solo, da água e dos recursos hídricos em decorrência do descarte inadequado de medicamentos ou resíduos farmacêuticos.

12.3.3. Consumo de recursos naturais relacionados aos processos de fabricação, transporte, armazenamento e distribuição dos medicamentos.

12.3.4. Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos utilizados na rede municipal de saúde.

12.4. Medidas mitigadoras

12.4.1. Os medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso deverão ser segregados, armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município e as normas aplicáveis.

12.4.2. A destinação final dos resíduos deverá ser realizada por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo tratamento e disposição final ambientalmente adequados.

12.4.3. A Administração deverá manter controle eficiente dos estoques, com monitoramento permanente dos prazos de validade, da rotatividade e do consumo dos medicamentos, a fim de reduzir perdas, desperdícios e descartes desnecessários.

12.4.4. Sempre que técnica e economicamente viável, poderão ser priorizados medicamentos com embalagens que apresentem menor impacto ambiental ou que sejam passíveis de reciclagem, desde que atendidas todas as exigências sanitárias e de qualidade.

12.4.5. Deverão ser observadas as normas aplicáveis aos sistemas de logística reversa e demais mecanismos legalmente previstos para o descarte ambientalmente adequado de medicamentos, quando cabíveis.

12.4.6. A Administração deverá promover boas práticas de armazenamento, transporte, conservação e dispensação dos medicamentos, contribuindo para a preservação de sua qualidade, redução de perdas e utilização racional dos recursos.



12.5. Uso racional dos recursos

12.5.1. O fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços contribuirá para manter níveis adequados de estoque, reduzir perdas decorrentes do vencimento de medicamentos e evitar aquisições em quantidades superiores à demanda.

12.5.2. O planejamento adequado das aquisições, aliado à gestão eficiente dos estoques e ao acompanhamento do consumo, contribuirá para a utilização racional dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte de medicamentos.

12.6. Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são inerentes às atividades da assistência farmacêutica e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância da legislação ambiental e sanitária vigente, da correta gestão dos resíduos, da adoção de boas práticas de armazenamento e da utilização racional dos medicamentos.

12.7. Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços públicos de saúde, bem como para a promoção de práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Análise de riscos da contratação

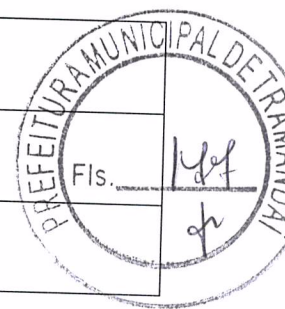
13.1. Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução da futura Ata de Registro de Preços. A análise abaixo estabelece causas, consequências, medidas preventivas/mitigadoras e responsáveis pelo acompanhamento.

Risco
Desabastecimento por atraso ou não entrega
Fornecimento de medicamento em desacordo
Perda de medicamentos por vencimento

Preço estimado incompatível com o mercado

Restrição indevida da competitividade

Falha no controle sanitário e regulatório



13.2. Os riscos identificados são passíveis de tratamento por meio das medidas preventivas, de fiscalização e de gestão, previstas neste ETP e no Termo de Referência. A matriz será utilizada como instrumento de acompanhamento durante a fase de licitação e a execução da Ata, com atualização caso surjam fatos supervenientes relevantes.

14. Viabilidade da contratação

14.1. Com base nas análises técnicas, operacionais, mercadológicas, orçamentárias e ambientais desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, apresentando-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

14.2. Viabilidade técnica

14.2.1. A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e está em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de Medicamentos Básicas e Controladas, garantindo o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal, assegurando qualidade, segurança, eficácia e regularidade no fornecimento dos medicamentos.

14.2.2. Verificou-se a existência de ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores devidamente habilitados no mercado, aptos a atender às especificações técnicas e às exigências legais estabelecidas, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. Viabilidade operacional

14.3.1. A Administração dispõe de estrutura administrativa, logística e operacional suficiente para o gerenciamento da futura contratação, abrangendo o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição, dispensação e fiscalização da execução contratual.

14.3.2. As providências prévias identificadas neste Estudo Técnico Preliminar são suficientes para garantir a adequada implementação da solução, não sendo necessárias adaptações estruturais relevantes ou investimentos adicionais para sua execução.

14.4. Viabilidade econômica e orçamentária

14.4.1. A contratação mostra-se economicamente vantajosa, considerando que será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado conforme a demanda, melhor gerenciamento dos estoques, redução de perdas por vencimento, racionalização das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos.

14.4.2. A estimativa de preços será elaborada em conformidade com a legislação vigente, utilizando parâmetros que reflitam os valores praticados no mercado, assegurando a compatibilidade dos preços de referência e subsidiando a adequada previsão orçamentária para a futura contratação.

14.5. Adequação ao interesse público

14.5.1. A contratação atende plenamente à necessidade pública identificada, contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica e do abastecimento regular de Medicamentos Básicas e Controladas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), nas Estratégias de Saúde da Família (ESFs), nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e na Farmácia Municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais e a continuidade dos tratamentos e atendimentos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

14.5.2. A solução proposta está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços



e adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados destinadas à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), às Estratégias de Saúde da Família (ESFs), às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e à Farmácia Municipal, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados à população.



Tramandaí, 18 de setembro de 2026.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Taygra Weber Ferreira
Oficial Administrativo